



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 49/2026

Requisição n.º 17881/2026

Processo n.º: 49/2026

Número da Dispensa no PNCP: 6040

Agente de Contratação: Karina Cristina Costa de Carvalho

Data fim de recebimento de propostas: 22/06/2026 às 23h59 (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE REFORMA NO CENTRO EDUCATIVO E DE LAZER, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que será regida pelo do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas preferencialmente para o endereço de e-mail compras@lencoispaulista.sp.gov.br ou endereço de e-mail alternativo compras.lencoispaulista@gmail.com.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de serviço de reforma do Centro Educativo e de Lazer do bairro Jd. das Nações, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

2.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

2.3. O fornecedor que optar por realizar a vistoria prévia, a fim de obter o Atestado de Vistoria, deverá agendá-la através do telefone (14) 3269-7054, falar com a Sr. Luan Gabriel Zanette – Engenheiro Civil, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros fornecedores.

2.4. A visita técnica deverá ser realizada até o dia 19 de junho de 2026, por pessoa credenciada, munida de documento com poderes expressos para realização de vistoria em nome da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail compras@lencoispaulista.sp.gov.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve obrigatoriamente ser enviado com o Assunto “Dispensa de Licitação nº 49/2026 – Agente de Contratação Karina Costa”

3.5. O Licitante é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

e) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

f) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- g) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante (Alvará ou equivalente);
- h) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, quanto ao ISS;
- i) Declaração de capacidade técnica e financeira, regida pelo art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- j) Certidão atualizada de registro comercial, declaração de firma individual no caso de empresa individual, ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual devidamente registrada;
- k) Comprovação de registro de empresa licitante (pessoa jurídica) em um dos seguintes órgãos técnicos: CREA, CAU, CFT OU CRT, devendo possuir compatibilidade das atribuições do responsável técnico ao objeto licitado;
- l) Atestado de Vistoria, comprovando que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, nos termos do item 2.4 deste edital ou Declaração assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e que está ciente das consequências de não ter realizado a vistoria do local.
- m) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante tenha executado obras equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por obras equivalentes com o objeto da presente licitação, a execução de obras de reforma, independente das características, quantitativos ou prazos.
- n) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo órgão técnico competente, acompanhado do respectivo Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o responsável técnico, tenha executado obras equivalentes com o objeto da presente licitação.
- n.1) Deverá ser comprovado o vínculo do profissional acima referido com a licitante, mediante cópia de um dos seguintes documentos: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo órgão técnico competente, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho com profissional autônomo, desde que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- n.2) O atestado de capacidade técnica ou a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;
- m.3) Entende-se por obras equivalentes com o objeto da presente licitação, a execução de obras de reforma, independente das características, quantitativos ou prazos;
- m.4) É vedada a indicação do mesmo profissional, para fins de comprovação de capacidade técnica, por mais de uma licitante, hipótese que, se verificada, resultará na inabilitação de todas as licitantes que simultaneamente indicarem o mesmo profissional.
- o) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme Anexo I do Aviso.

8.2. A contratada deverá cumprir as etapas da execução dos serviços de acordo com as determinações da Prefeitura, o início da execução após a emissão da Ordem de Serviço. Para que este prazo seja cumprido, a empresa contratada deverá disponibilizar o número de funcionários suficientes na obra, inclusive com turnos, mantendo o andamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, se necessário.

8.3. Para a execução das obras/serviços deverão ser observadas as disposições termo de referência e do projeto executivo, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

10.1. Para a execução das obras/serviços deverão ser observadas as disposições contidas no termo de referência e no projeto executivo, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

10.2. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do projeto executivo e das obras/serviços objetivados.

10.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Prefeitura.

10.4. A empresa contratada responderá civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes do memorial descritivo, atendendo às necessidades e determinações da PREFEITURA e utilizando pessoal próprio devidamente habilitado;
- d) A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos e, conseqüentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos vier a causar à Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e/ou a terceiros;
- e) Deverá manter sempre contato com o responsável técnico da Prefeitura, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução das obras/serviços;
- f) Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza deverá comunicar por escrito e através do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;
- g) Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- i) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- k) Cumprir as etapas da obra, de acordo com as orientações da Prefeitura;
- l) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- m) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- n) Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, ensaios de materiais, equipamentos e serviços executados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, bem como acompanhamento tecnológico da obra;
- o) Ao término da obra, caso seja solicitado pela fiscalização da Prefeitura, a contratada ficará obrigada a remover as instalações provisórias construídas pela mesma;
- p) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- q) Deverá, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra/serviço junto ao INSS e apresentar a CND e a baixa da matrícula da obra quando da conclusão da mesma;
- r) Se necessário, providenciar confecção e fixação de placa indicativa da obra, de acordo com o layout a ser fornecido pela Prefeitura, sendo que a mesma não poderá ser retirada sem a autorização expressa da Prefeitura, mesmo que a obra tenha sido encerrada;
- s) Executar os serviços de forma que não interfira ou prejudique as atividades do local ou outras atividades, acessos, vias ou bens públicos ou particulares, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- t) Arcar com as despesas relativas à segurança, proteção e vigilância das obras provisórias e definitivas, inclusive dos materiais, equipamentos, etc, até o final da obra;
- u) Arcar com o pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços;
- v) Fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T.-CAU (Registro de Responsabilidade Técnica) da execução da obra;
- w) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa deverá ser um dos responsáveis técnicos pela execução da obra. O referido profissional deverá visitar a obra no mínimo uma vez por semana e manter contato com a fiscalização da Prefeitura em todas as visitas.
- x) EXECUTAR OS SERVIÇOS, DE ACORDO COM DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PROJETO EXECUTIVO E ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

10.5. O recebimento das obras/serviços objetivadas, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

10.6. A empresa contratada garantirá as obras a serem executadas pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data das respectivas medições parciais, quando então, se presumirão recebidas as obras. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as obras objeto desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Nenhum vínculo decorrerá entre os empregados da contratada e a Prefeitura.

10.8. Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- a) Permitir o livre acesso dos técnicos do licitante vencedor às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- b) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do edital;
- c) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital;
- d) Expedir as respectivas ordens de serviços.

10.9. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **10 (dez) dias** após medição final pela fiscalização e apresentação da nota fiscal devidamente atestada por setor competente.

11.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

11.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

12.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

12.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

12.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

12.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

12.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

13.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I - termo de referência;

Anexo II – Projeto (Croqui);

Anexo III - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo IV - termo de ciência e de notificação;

Anexo V - modelo de declarações.

13.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 15 de junho de 2025.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI

Coordenadora da Secretaria de Suprimentos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA 10/2026

Logradouro: Area de Sistema de Lazer (Playnground) - Avenida das Araras, nº 470 – Jardim das Nações – Lençóis Paulista/SP

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva, reparos e adequações prediais em unidade municipal, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços previstos neste termo de referência e demais orientações da fiscalização municipal.

Os serviços possuem caráter predominantemente corretivo e preventivo, visando proporcionar melhores condições de conservação, segurança, funcionalidade, salubridade e estética da edificação, bem como conter o avanço de manifestações patológicas existentes e preservar adequadamente o patrimônio público municipal.

São compreendidos na execução de reforma e adequação do Centro Educativo de Lazer, os seguintes trabalhos:

- tratamento e pintura interna das paredes com tinta látex na cor “branco gelo”;
 - tratamento e pintura dos tetos com tinta látex na cor “branco neve”;
 - tratamento e pintura externa com esmalte sintético fosco na cor “banho de platina”, da Suvinil;
 - execução de barrado externo com altura aproximada de 1,50 m utilizando tinta esmalte sintético fosco na cor “pedra valiosa”, da Suvinil;
 - remoção do piso existente e instalação de novo piso cerâmico PEI-5;
 - substituição das luminárias existentes por luminárias em LED;
 - limpeza, tratamento e pintura do telhado existente com tinta acrílica na cor cinza claro;
 - substituição das janelas existentes por janelas de correr em vidro temperado incolor de 8 mm;
 - pintura, recuperação e chumbamento dos gradis metálicos existentes;
 - substituição das portas existentes por portas metálicas reforçadas;
 - demolição parcial de paredes existentes e abertura de vãos conforme croquis e projeto;
 - construção de paredes divisórias para separação entre sanitário acessível, sanitário comum e cozinha;
- fornecimento e instalação de todo o material elétrico, hidráulico e de esgoto pertinente aos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



- instalação de peças sanitárias acessíveis em conformidade com a Seção 7 da ABNT NBR 9050/2020;
- rebaixamento do piso do sanitário acessível visando eliminação de desníveis com a área externa;
- revestimento integral dos sanitários com revestimento cerâmico branco fosco até o teto, considerando pé-direito aproximado de 2,90 m;
- instalação de janelas em vidro temperado incolor de 8 mm e gradis metálicos nos sanitários;
- instalação de portas metálicas reforçadas nos sanitários;
- ampliação da largura da calçada externa no entorno da edificação para aproximadamente 1,50 m;
- instalação de bebedouro de coluna em inox com capacidade aproximada de 100 litros e alimentação em 127 volts;
- execução de acabamentos complementares necessários à adequada finalização dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de intervenções corretivas e serviços de manutenção predial em unidade municipal, tendo em vista os desgastes naturais decorrentes do uso contínuo da edificação, exposição às intempéries e surgimento de patologias construtivas, além de modificar ambientes visando proporcionar acessibilidade a todos os usuários.

As intervenções pretendidas visam garantir melhores condições de uso, segurança, conservação e conforto aos usuários do espaço, além de preservar o patrimônio público municipal.

Os serviços incluem reparos em revestimentos, recomposição de elementos deteriorados, serviços de pintura, correções localizadas, regularizações superficiais, substituições pontuais e demais adequações necessárias ao adequado funcionamento da unidade.

As intervenções possuem natureza de manutenção predial corretiva e preventiva, sendo necessárias para evitar o agravamento das patologias existentes, reduzir custos futuros de recuperação e garantir condições adequadas de utilização dos ambientes.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção da obra;
- f) utilização de soluções que reduzam impactos ambientais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais empregados nos serviços; e
- h) destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração Municipal.

3.3. Acessibilidade

3.3.1. Quando aplicável, deverão ser observados os critérios e parâmetros técnicos estabelecidos na ABNT NBR 9050/2020 e demais normas correlatas vigentes.

3.4. Garantia da Contratação

3.4.1. A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados, observando os prazos legais aplicáveis e as disposições contratuais.

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado da contratação será definido mediante levantamento técnico, elaboração de planilha orçamentária e realização de cotações junto a empresas especializadas do ramo da construção civil e manutenção predial, observando os valores praticados no mercado regional e referências técnicas aplicáveis.

5. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção e conservação da unidade municipal, visando assegurar condições adequadas de utilização, segurança, higiene, funcionalidade e preservação do patrimônio público.

As intervenções previstas possuem caráter essencial para evitar o agravamento de problemas construtivos já existentes, tais como fissuras, infiltrações, destacamentos de revestimentos, deterioração de pinturas, desgastes superficiais e demais manifestações patológicas comuns em edificações submetidas ao uso contínuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor valor global da proposta, observadas as exigências técnicas e documentais estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Regime de Execução

6.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global com pagamento realizado de uma única vez ao fim da obra e após emissão da respectiva nota fiscal.

6.3. Critérios de aceitabilidade de preços

6.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.3.2. A empresa classificada deverá apresentar proposta contendo valores unitários e valor global.

6.4. Documentos e Requisitos Técnicos

6.4.1. Documentos e Certidões:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual devidamente registrada;
- b) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- c) Comprovante de inscrição municipal da sede da licitante (Alvará ou equivalente);
- d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal quanto ao ISS;
- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4.2. Para comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



- a) Registro da empresa licitante junto ao CREA ou CAU;
- b) Comprovação de aptidão técnica compatível com os serviços objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) técnico(s);
- c) Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços;
- d) Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável.

6.5. Vistoria

6.5.1. A vistoria técnica é recomendada para pleno conhecimento das condições dos locais de execução, características construtivas da unidade e eventuais dificuldades operacionais para realização dos serviços.

6.5.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica mediante agendamento prévio junto à Prefeitura Municipal.

6.5.3. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para desconhecimento das condições locais.

7. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, boas práticas de engenharia civil e orientações da fiscalização.

7.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho vigentes, sendo obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

7.3. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

7.4. A contratada deverá providenciar ART ou RRT referente à execução dos serviços, quando aplicável.

7.5. A contratada responderá civil e criminalmente pela execução dos serviços e pelos danos eventualmente causados à Administração ou terceiros.

7.6. Descrição detalhada dos serviços

Os serviços compreendem a execução de reforma e adequação do Centro Educativo de Lazer, incluindo:

- tratamento e pintura interna das paredes com tinta látex na cor “branco gelo”;
- tratamento e pintura dos tetos com tinta látex na cor “branco neve”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



- tratamento e pintura externa com esmalte sintético fosco na cor “banho de platina”, da Suvinil;
- execução de barrado externo com altura aproximada de 1,50 m utilizando tinta esmalte sintético fosco na cor “pedra valiosa”, da Suvinil;
- remoção do piso existente e instalação de novo piso cerâmico PEI-5;
- substituição das luminárias existentes por luminárias em LED;
- limpeza, tratamento e pintura do telhado existente com tinta acrílica na cor cinza claro;
- substituição das janelas existentes por janelas de correr em vidro temperado incolor de 8 mm;
- pintura, recuperação e chumbamento dos gradis metálicos existentes;
- substituição das portas existentes por portas metálicas reforçadas;
- demolição parcial de paredes existentes e abertura de vãos conforme croquis e projeto;
- construção de paredes divisórias para separação entre sanitário acessível, sanitário comum e cozinha;
- instalação de peças sanitárias acessíveis em conformidade com a Seção 7 da ABNT NBR 9050:2020;
- rebaixamento do piso do sanitário acessível visando eliminação de desníveis com a área externa;
- revestimento integral dos sanitários com revestimento cerâmico branco fosco até o teto, considerando pé-direito aproximado de 2,90 m;
- instalação de janelas em vidro temperado incolor de 8 mm e gradis metálicos nos sanitários;
- instalação de portas metálicas reforçadas nos sanitários;
- ampliação da largura da calçada externa no entorno da edificação para aproximadamente 1,50 m;
- instalação de bebedouro de coluna em inox com capacidade aproximada de 100 litros e alimentação em 127 volts;
- execução de acabamentos complementares necessários à adequada finalização dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de forma organizada e segura, observando rigorosamente os projetos, croquis, orientações da fiscalização e normas técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



As demolições deverão ocorrer de forma controlada, preservando os elementos estruturais existentes e evitando danos às áreas adjacentes.

As superfícies deverão ser previamente preparadas para recebimento de pintura, incluindo limpeza, lixamento, remoção de partes soltas e tratamento das patologias eventualmente existentes.

Os revestimentos cerâmicos deverão ser assentados de forma nivelada, alinhada e com acabamento uniforme.

As instalações e adequações de acessibilidade deverão atender integralmente à ABNT NBR 9050/2020.

7.7. Gestão de resíduos

A contratada deverá observar as diretrizes e procedimentos relativos à gestão de resíduos da construção civil, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos materiais provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

7.8. Condições de execução

7.8.1. O início da execução ocorrerá após emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização municipal.

7.8.2. Os serviços deverão ser executados conforme boas práticas de engenharia, observando projetos, memoriais, normas técnicas e orientações da fiscalização.

7.8.3. O cronograma físico deverá observar o prazo máximo estabelecido pela Administração.

7.9. Local e horário da prestação dos serviços

7.9.1. Os serviços serão executados no Centro Educativo de Lazer, localizado na Avenida das Araras, nº 470 – Jardim das Nações – Lençóis Paulista/SP.

7.9.2. Os serviços deverão ser executados em horários compatíveis com as atividades desenvolvidas no local, podendo ocorrer, quando necessário e previamente autorizado, em horários alternativos ou finais de semana.

7.10. Especificação da garantia do serviço

7.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico quando cabível.

8.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências necessárias à execução contratual.

8.5. A fiscalização será exercida pela Secretaria competente, não reduzindo nem excluindo a responsabilidade da contratada perante terceiros.

8.6. A contratada deverá atender integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência.

8.7. O descumprimento injustificado dos prazos ou exigências poderá acarretar aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

8.8. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.9. O objeto poderá sofrer alterações quantitativas e qualitativas, nos limites previstos na legislação vigente.

8.10. A Administração poderá realizar reunião inicial com a contratada para alinhamento das condições de execução, fiscalização e acompanhamento dos serviços.

8.11. Preposto

8.11.1. A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

8.11.2. O preposto deverá permanecer disponível durante toda a execução contratual.

8.11.3. A Administração poderá solicitar substituição do preposto, mediante justificativa técnica.

8.12. Fiscalização

8.12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal.

8.12.2. Ficam designados:

a) Gestor do Contrato: Claudemir da Rocha Mio – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



b) Fiscal Técnico: Luan Gabriel Zanette – Engenheiro Civil;

c) Fiscal Administrativo: Edéria Pereira Gomes Azevedo – Diretora de Gestão de Agricultura e Meio Ambiente.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza dos serviços pretendidos, verifica-se a existência de diversas empresas aptas à execução do objeto, possibilitando ampla competitividade e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, como esses três orçamentos levantados com empresas da cidade:

4A ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CNPJ: 51.261.330/0001-71 – R\$ 57.580,00

AJ DA SILVA SERVIÇOS E MONTAGENS – ME – CNPJ: 51.396.453/0001-10 – R\$ 65.200,00

MARCHIZELLI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 35.485.970/0001-09 – R\$ 55.827,21

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços será realizada após a conclusão integral dos trabalhos e mediante vistoria e aprovação da fiscalização competente, considerando os serviços efetivamente executados e em conformidade com os critérios técnicos.

10.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a aprovação da medição final pela fiscalização e apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá observar a legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigente, informando, quando aplicável, os valores referentes à mão de obra, materiais, retenções e demais encargos incidentes sobre a contratação.

10.4. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da Autorização de Fornecimento (AF), número do contrato e demais informações necessárias à correta identificação da contratação.

10.5. Fica vedada qualquer hipótese de pagamento antecipado.

10.6. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos necessários para execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, taxas, EPIS, EPCs, administração da obra e demais despesas diretas e indiretas incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



10.7. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização poderão ser rejeitados total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem falhas, vícios, defeitos ou execução inadequada, sempre que constatado pela fiscalização.

10.9. O recebimento definitivo dos serviços somente ocorrerá após verificação da qualidade da execução, funcionamento dos sistemas instalados, limpeza final da obra e atendimento integral das exigências contratuais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.10. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da contratada quanto à solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

11. ESTIMATIVA DE VALORES

11.1. O custo estimado total da contratação será definido mediante levantamento técnico, e realização de cotações junto a empresas especializadas.

11.2. O valor apresentado pela contratada deverá contemplar integralmente todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, seguros, EPIs, EPCs, administração, destinação de resíduos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Foto 1 – Fachada do local

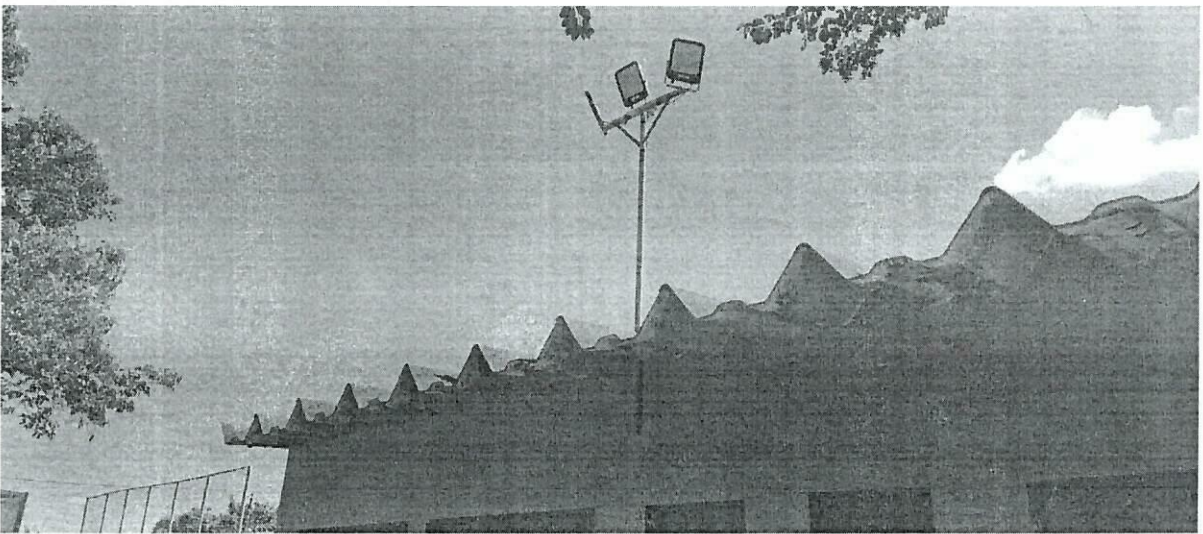


Foto 2 – Telhado a ser reparado e pintados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

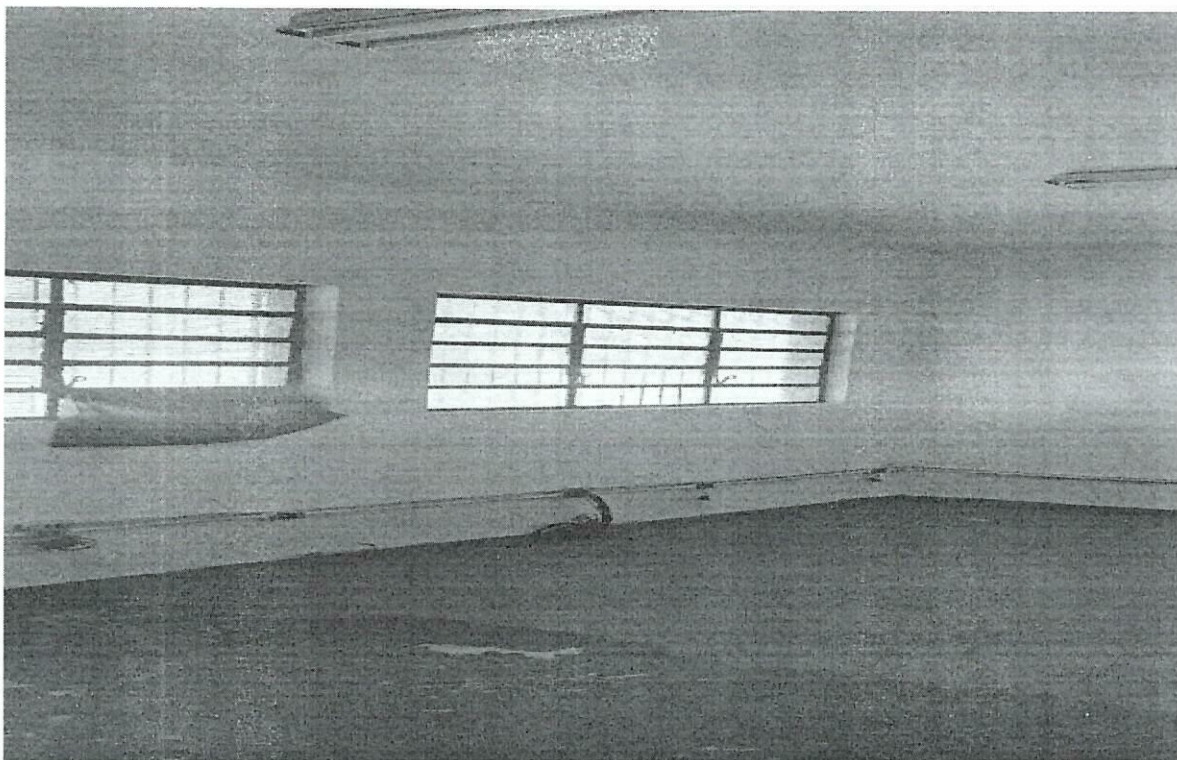


Foto 3 – Área do espaço lúdico onde receberá piso, pintura e troca de janelas

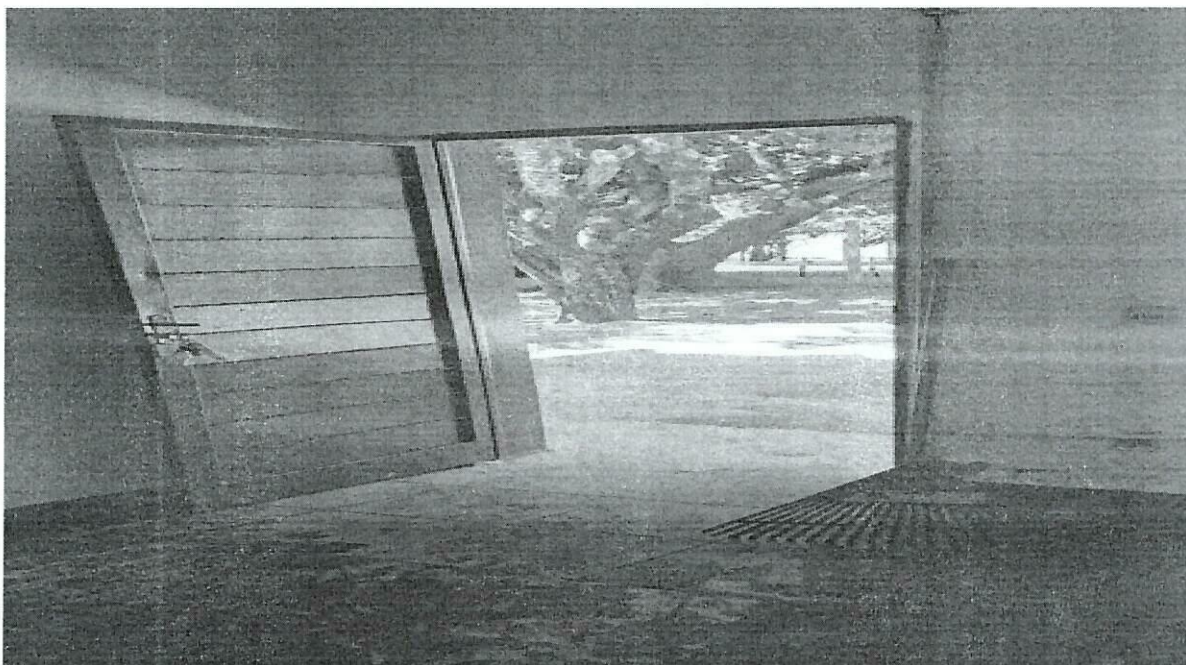


Foto 4 – Porta a ser substituída na área de espaço lúdico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

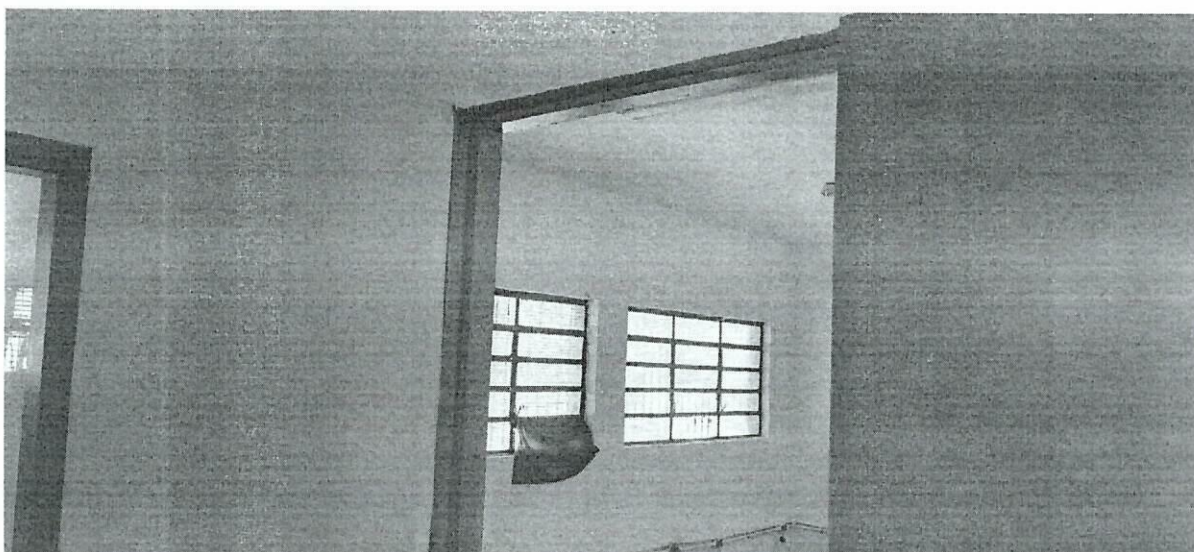


Foto 5 – Local onde serão construídos 2 sanitários



Foto 6 – Sanitários que passarão por reformas e adequações



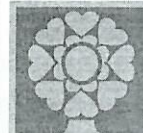
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



**MUNICÍPIO
VERDEAZUL**

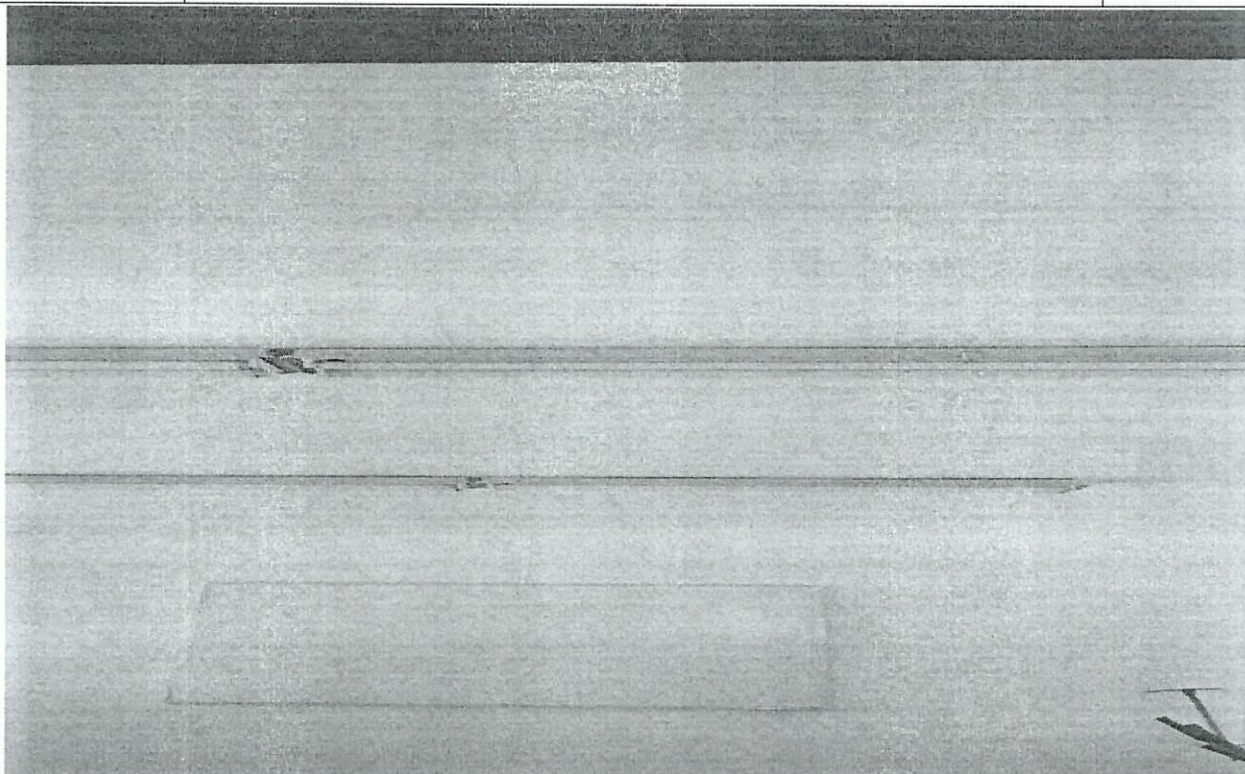


Foto 7 – Luminárias a serem trocadas por lampadas de led

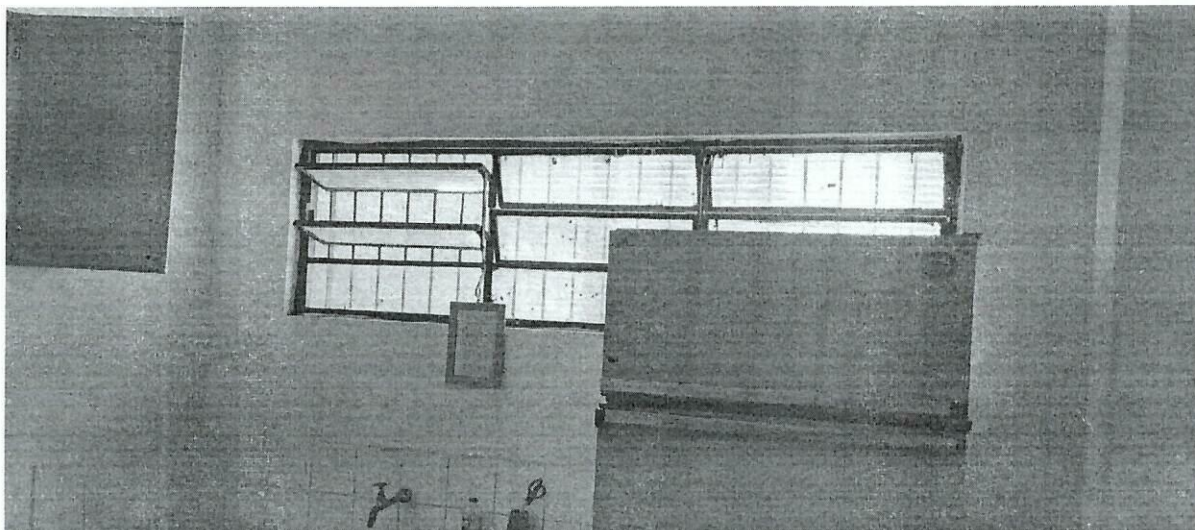


Foto 8 – Cozinha que receberá troca de piso e pinturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Foto 9 – Local onde será reformado para construir novos sanitários

Lençóis Paulista, 15 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

LUAN GABRIEL ZANETTE

Data: 21/05/2026 16:22:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luan Gabriel Zanette

Engenheiro Civil

CREA/SP: 507.098.628-9



CROQUIS ILUSTRATIVO

F 01/01

TÍTULO: REFORMA DE CENTRO EDUCATIVO E DE LAZER

PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

LOCAL: Avenida das Araras, nº 470 - Cadastro Municipal nº 8171-0
Jardim das Nações - Lençóis Paulista - SP

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO, SUAS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CNPJ 46.200.846/0001-76
PREFEITO MUNICIPAL: ANDRÉ PACCOLA SASSO

QUADRO DE ÁREAS

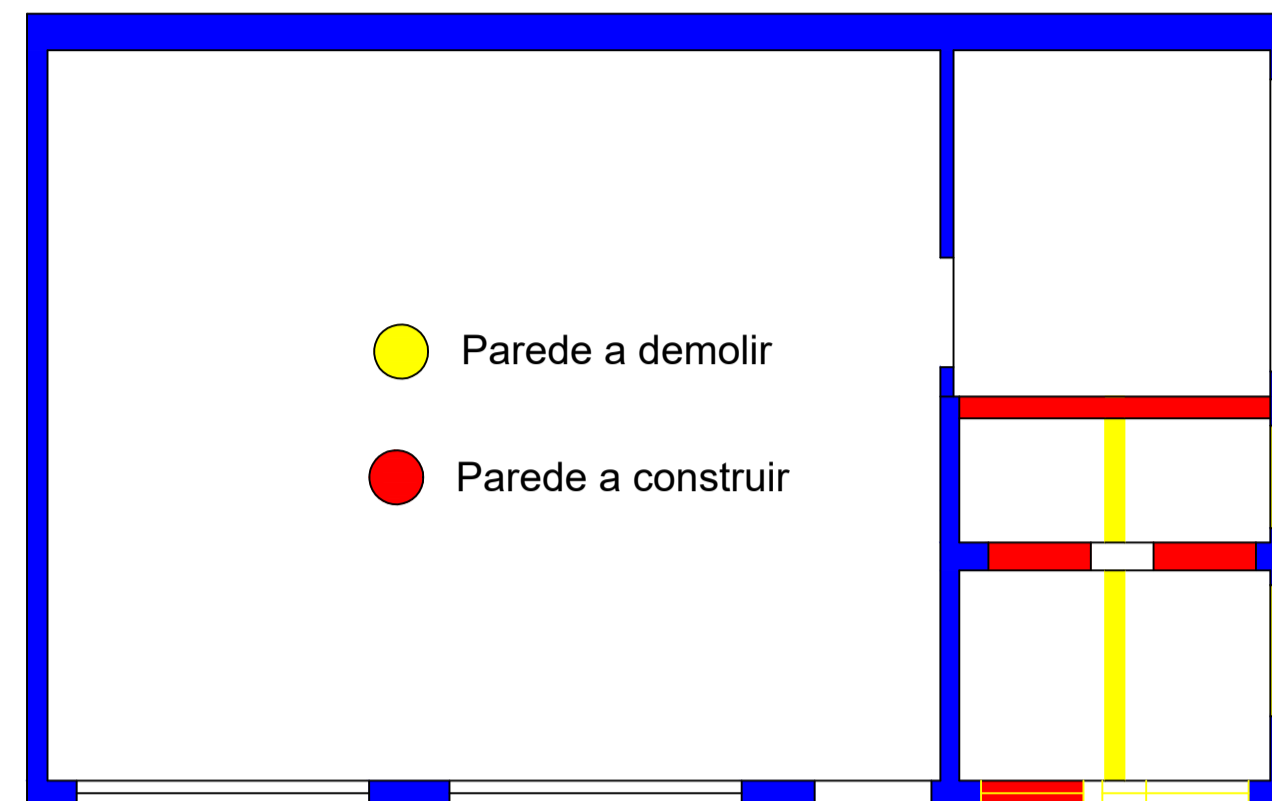
TERRENO:	1.403,61 m ²
À CONSTRUIR:	46,44 m ²
TX. OCUP.:	03,31 %
COEF. APROV.:	0,03

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANUSA DIAS ANGÉLICO
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/SP 5063468402

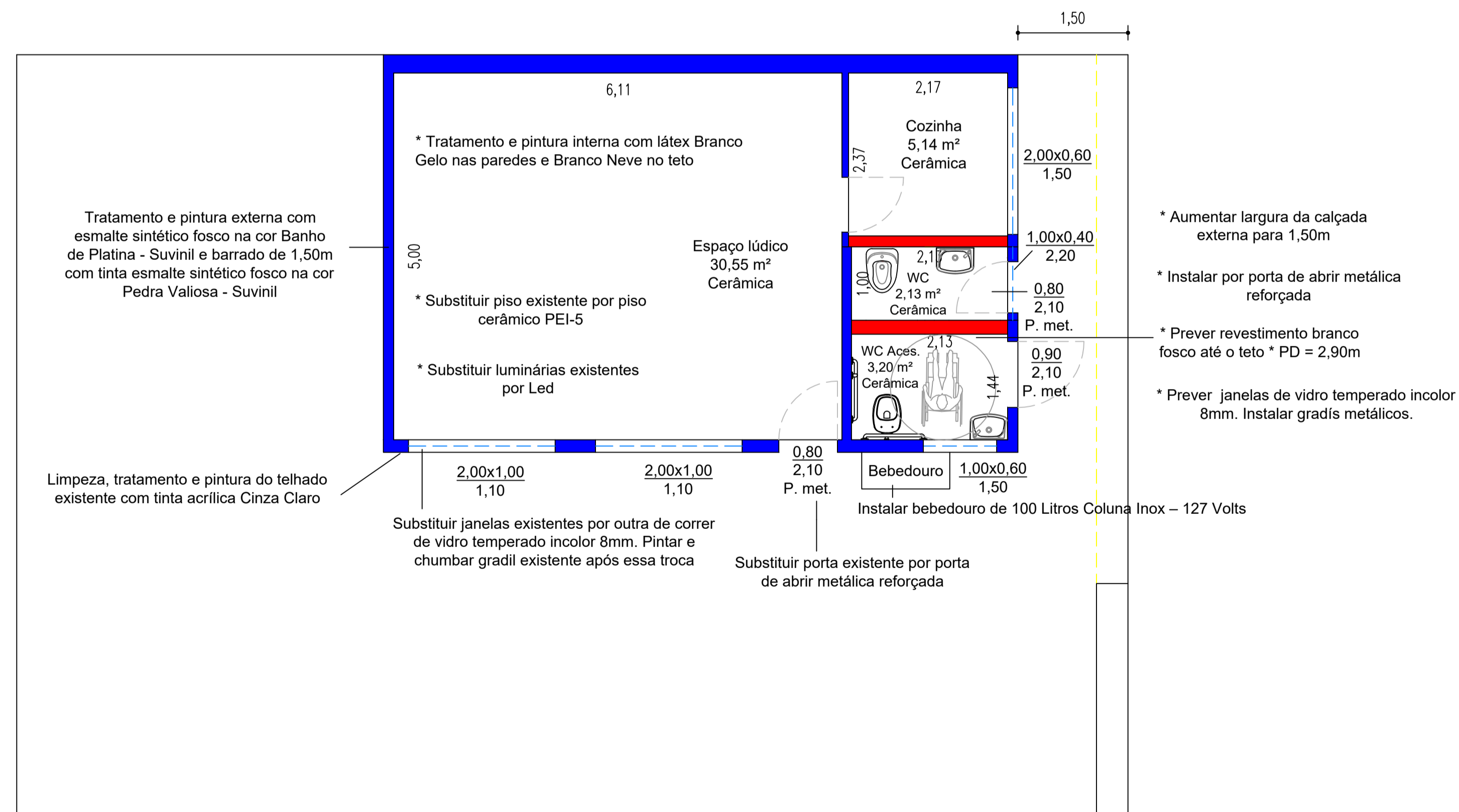
A.R.T. Nº. _____

DESENHO: Danusa

11/05/2026



DETALHES CONSTRUTIVOS



PLANTA BAIXA
Esc. 1:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 49/2026 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo:	CEP:
Cidade/UF:	E-mail:
Telefone:	Fax:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	01	Reforma do Centro Educativo e lazer do Jd. das Nações, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.		

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)

Banco:		Agência:		Conta:	
---------------	--	-----------------	--	---------------	--

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 49/2026 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 49/2026

Requisição n.º 17881/2026

Processo n.º: 49/2026

Objeto: Contratação de serviço de reforma do Centro Educativo e de Lazer do Jd. das Nações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, 15 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Contratante

Claudemir Rocha Mio – Gestor do Contrato – RG 11.740.346-5

Karina Cristina Costa de Carvalho – Agente de Contratação Direta – RG 40.264.091-3

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa– RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 49/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

_____,
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

_____,
DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).
- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019. **DECLARA**, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 49/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

A licitante _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à _____
_____, **DECLARA** para os fins previstos
no edital da licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra
entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação
em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de
INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 49/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO CENTRO EDUCATIVO E DE LAZER DO JD. DAS NAÇÕES** para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, regida pelo art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local (em casos em a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado).
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação “Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados”

Lençóis Paulista, 15 de junho de 2026

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG CPF

Assinatura: